LEI MUNICIPAL Nº 476/2013
Data: 17 de outubro 2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação parcial de dotação, de acordo com os artigos 42 e 43,§ 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:

Suplementação:

11.00 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01 Departamento de Obras
154520010.1053 Construção e Revitalização de Praças
34490 Aplicações Diretas (569) DR 10000.....R$ 70.000,00

Anulação:

03.00 GABINETE DO PREFEITO
03.01 Departamento de Gabinete
041220002.2006 Contratação de Estagiários
33390 Aplicações Diretas (06) DR 10000.....R$ 70.000,00

Art. 2º Fica igualmente autorizado a inclusão do crédito adicional suplementar, no Plurianual do Município para o quadriênio 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 17 de outubro de 2013.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL